



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Lei nº 2549 / 2018

Estima a receita para a despesa do Município de Caxambu para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Caxambu – MG, para o exercício financeiro de 2019, compreendendo o orçamento fiscal integrado pelo Poder Legislativo, Poder Executivo, seus órgãos e fundos, e Instituto de Previdência Municipal de Caxambu (IPMCA), de acordo com os quadros e anexos que o integram, ficando estimada a receita no montante de R\$ 75.375.600,00 (Setenta e cinco milhões, trezentos e setenta e cinco mil e seiscentos reais) e fixada a despesa em igual valor.

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições, rendimentos de aplicações financeiras, transferências correntes, outras receitas correntes, operações de crédito, alienação de bens e transferências de capital, além de outras receitas previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, sendo estimadas com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	VALOR
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 11.020.000,00
Contribuições	R\$ 3.707.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 3.606.000,00
Receita de Serviços	R\$ 501.000,00
Transferências Correntes	R\$ 45.178.100,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 225.000,00
(-) Deduções da Receita (FUNDEB)	R\$ (5.829.000,00)
SUB-TOTAL	R\$ 58.408.100,00
RECEITAS DE CAPITAL	VALOR
Operações de Crédito	R\$ 1.000.000,00
Alienação de Bens	R\$ 1.300.000,00
Transferência de Capital	R\$ 9.490.500,00
SUB-TOTAL	R\$ 11.790.500,00
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL	VALOR
Contribuições	R\$ 3.646.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.531.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 5.177.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 75.375.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Art. 3º - A despesa do Município de Caxambu – MG, será realizada de acordo com os quadros e anexos integrantes desta lei, por órgãos e unidades orçamentárias, nos seguintes valores:

CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	VALOR
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 34.567.000,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 130.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 23.586.100,00
SUB-TOTAL	R\$ 58.283.100,00
DESPESAS DE CAPITAL	VALOR
Investimentos	R\$ 15.492.500,00
Amortização da Dívida	R\$ 650.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 16.142.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	VALOR
Reserva de Contingência	R\$ 200.000,00
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	R\$ 750.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 950.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 75.375.600,00

DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Unidade: 01.01 - CORPO LEGISLATIVO	1.111.000,00
Unidade: 01.02 - SECRETARIA GERAL	337.000,00
Unidade: 01.03 - SETOR CONTÁBIL E FINANCEIRO	218.000,00
Unidade: 01.04 - ASSESSORIA JURÍDICA	156.000,00
Unidade: 01.05 - SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA	<u>399.800,00</u>
TOTAL DO PODER LEGISLATIVO	R\$ 2.221.800,00

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Unidade: 02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.248.000,00
Unidade: 02.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.443.000,00
Unidade: 02.05 - GABINETE DO PREFEITO	683.000,00
Unidade: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	200.000,00

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Unidade: 02.07 - PROCURADORIA JURÍDICA	261.000,00
Unidade: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO .	6.692.100,00
Unidade: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.480.000,00
Unidade: 02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO ..	130.000,00
Unidade: 02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.	1.710.000,00
Unidade: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER ..	690.000,00
Unidade: 02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE . . .	1.211.000,00
Unidade: 02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	17.181.500,00
Unidade: 02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO	459.000,00
Unidade: 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ..	<u>2.125.200,00</u>
TOTAL DO PODER EXECUTIVO	R\$ 62.513.800,00
 ÓRGÃO: 03 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAXAMBU – IPMCA	
UNIDADE: 03.01 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAXAMBU	
- IPMCA	<u>10.640.000,00</u>
TOTAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAMUNICIPAL DE CAXAMBU.	R\$ 10.640.000,00
TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 75.375.600,00

Art. 4º - Durante a execução orçamentária do exercício de 2019, fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, nos termos dos artigos 7º, inciso I, e 43 da Lei Federal 4.320/64, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada pela presente lei, podendo, para tanto, utilizar-se dos seguintes recursos:

I - Anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias;

II - Excesso de arrecadação;

III - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Parágrafo único - Incluem-se no limite previsto no inciso I deste artigo as suplementações de dotações do Poder Legislativo, que somente poderão ser movimentadas mediante solicitação ou autorização do Presidente da Câmara;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

e do IPMCA (Instituto de Previdência Municipal), que somente poderão ser movimentadas mediante solicitação ou autorização do superintendente do instituto.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada para o exercício financeiro de 2019, sempre mediante prévia autorização legislativa.

Art. 6º - A entrega dos recursos financeiros ao Poder Legislativo, para atender ao disposto no artigo 29-A, § 2º, incisos II e III da Constituição Federal, será realizada até o dia 20 de cada mês, sendo cada parcela na proporção de 01/12 (um doze avos) do total destinado pelo orçamento à Câmara Municipal.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2019.

Caxambu (MG), 21 de dezembro de 2018.


DIOGO CURI HAUEGEN

Prefeito Municipal


LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA

Secretário de Administração Interino